

PUBLICADO (A) NO JORNAL
871 - IM DO MUNICÍPIO
N.º 333 de 04/12/1982

L E I Nº 2671/82
de 07 de dezembro de 1982

Dispõe sobre a criação da Divisão de Medicina Esportiva do Departamento Médico-Odontológico da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criada a Divisão de Medicina Esportiva subordinada ao Departamento Médico-Odontológico cujas atribuições serão:

- a) Organizar e participar da atenção médica global a todos os atletas inscritos no Departamento de Esportes da Prefeitura.
- b) Organizar, estruturar e dirigir o Centro de Formação do Atleta, destinado à preparação de atletas de todas as modalidades esportivas.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Medicina Esportiva, de provimento em comissão, padrão 18, a que alude o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - O servidor que for convocado para exercer o cargo em comissão, receberá o vencimento de seu cargo efetivo ou função, acrescido, como gratificação de confiança, da quantia correspondente à diferença verificada entre o seu vencimento ou salário e o do cargo a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único - A percepção da gratificação a que alude este artigo somente terá lugar enquanto o servidor permanecer no exercício do cargo em comissão.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), que correrá por conta da anulação parcial da dotação 10.30-266-3131.

Artigo 5º - O item VIII do artigo 1º da lei nº 2325/80, de 19 de setembro de 1980, passará a ter a seguinte redação:

VIII - Secretaria de Saúde e Promoção Humana.

- a) Consultoria Setorial
- b) Departamento Médico-Odontológico
 - 1 - Divisão de Saúde Comunitária
 - 2 - Divisão de Saúde Escolar
 - 3 - Divisão Hospitalar
 - 4 - Divisão de Medicina Esportiva
 - 5 - Divisão Odontológica

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

cont. da lei nº 2671/82 -fls. 02

./...

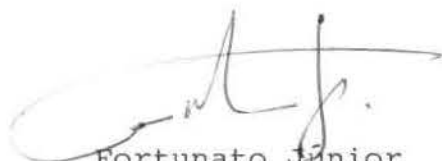
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de dezembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Sérgio Reginaldo Bacha
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos